



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**– LEI Nº 5.097, DE 11 DE MAIO DE 2017 –**

*“Altera o valor das multas pelo descumprimento de obrigações, previsto na Lei nº 3.303, de 30 de agosto de 2004.”.....*

**A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Os incisos II e III, do artigo 4º, da Lei Municipal nº 3.303, de 30 de agosto de 2004, passam a constar com a seguinte redação:

**“Art. 4º .....**

**II - Multa de 1000 Unidades Fiscais do Município - UFM;**

**III - Multa de 1600 Unidades Fiscais do Município - UFM até a terceira reincidência;” (NR)**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 11 de maio de 2017.

**- ADEMIR ALVES LINDO -  
Prefeito Municipal**

Publicada na Portaria  
Data supra.

VIVIANE DOS REIS,  
Secretária Municipal de Administração.  
dag/